



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 / 2018

No dia 26 do mês de julho de 2018, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão n.º 27/18 – Eletrônico** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0026416-88.2017.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unid.	Material	Qtd. Máx. a ser adquirida	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)
MATERIAL DE COPA E COZINHA					
03	Unidade	Garrafa térmica, corpo plástico inteiriço, capacidade 01 litro , ampola de vidro com parede dupla espelhada, bico dosador, sem pressão, rolha com vedação de borracha, copo de proteção da tampa, fabricada de acordo com a NBR 13.282 revisada. Marca, referência e procedência indicadas no produto; garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação; cores variadas. Obs: O produto não poderá esquentar externamente (troca de calor com o ambiente) Marca: Invicta Fabricante: Invicta Modelo: 1L Beli com tampa rosqueada	150	50	18,72

Empresa vencedora do(s) item(ns): FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629 – MEI

CNPJ: 26.427.828/0001-14

Endereço: Rua Professor Honório Esteves, nº 281 – Bairro Cabeças - Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone/Fax: (31) 9-9947-4579

E-mail: biasercom@hotmail.com

Representante Legal: Fabiana Rodrigues Pereira

RG: 12.648.584 SSP/MG CPF/MF: 072.144.546-29

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 08/08/2018 a 08/08/2019.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, poderá a beneficiária

da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta corrente 5229-9, agência 3838-5 do Bradesco, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
 - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

AÇÃO	ESFERA	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
84609 - Julgamento de Causas e Gestão	1	100	3390.30.21 - Material de Consumo/ Material de Copa e Cozinha	AOSA CONSUM
107671 - Pleitos Eleitorais				FUN MATCON
AÇÃO	ESFERA	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
84609 - Julgamento de Causas e Gestão				AOSA MATLIM

107671 - Pleitos Eleitorais	1	100	3390.30.22- Material de consumo / Material de limpeza e higienização	FUN MATCON
-----------------------------	---	-----	--	---------------

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário por item** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

9.1.1 - A(s) beneficiária(s) do registro de preços terá(ão) o prazo **de 1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones/fax: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339.

9.1.1.1 - No caso da inexistência da confirmação acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.

9.1.2 - No ato da entrega, os materiais que apresentarem prazo de validade, deverão possuir, prazo de validade de no mínimo de **80% (oitenta por cento)** do prazo original estabelecido pelo fabricante.

9.1.3 - Em relação ao **item 01** (copos tipo envelope), a beneficiária da Ata deverá observar a forma de apresentação do material, sendo em caixas de 4.000 (quatro) mil unidades no total, sendo que dentro dessas caixas devem constar pequenas outras caixas que servirão também como "display" contendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades do referido material.

9.2 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado

e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Edital, divergente da validade exigida, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo **no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes da **CLÁUSULA 9** desta Ata de Registro de Preços, bem como do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente de validade exigida, com defeito de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, referente ao **item 12.1 e respectivos subitens do Edital**, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

f) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações

assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 26 de julho de 2018.





Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 26/07/2018, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Rodrigues Pereira - CPF/MF: 072.144.546-29 - FABIANA R. PEREIRA 07214454629 – MEI, Usuário Externo**, em 27/07/2018, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0677642** e o código CRC **B005B598**.

0026416-88.2017.6.17.8000

0677642v2

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2018**

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de filmagem da auditoria da votação eletrônica (votação paralela) dos Pleitos Eleitorais 2018. Proc. Adm. n.º 0004728-74.2018.6.12.8000. Empresa vencedora e valor unitário: Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli - CNPJ: 70.946.330/0001-50: item 01 - R\$ 6.825,00; item 02: R\$ 6.891,00. A íntegra da ata do pregão está disponível no site www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº 1802194/2018; Contrato 077/2018; Contratada: Ágile Empreendimentos e Serviços Eireli; Vigência: 6/8/2018 a 31/12/2018; Objeto: Prestação de serviços de apoio às Eleições Gerais de 2018; Valor: R\$8.048.940,34; Classificação: 3390.37.01; PT: 02.061.0570.4269.0001; NE: 2018NE001937; Fundamento Legal: Pregão eletrônico 25/2018 e Leis 8666/93 e 10520/02; Signatários: Des. Pedro Bernardes de Oliveira - Presidente pelo TRE-MG e Júlio Augusto Martins Figueiredo Pinto, pela Contratada; Assinatura: 26/07/2018.

Processo nº 1810165/2018; Contrato nº 073/18; Contratada: RM Transportes e Locação de Veículos Ltda. - ME; Vigência: 30/7/18 a 31/12/18; Objeto: Carregamento e transporte de urnas das Zonas Eleitorais do interior de Minas Gerais; Valor: R\$629.000,00; Classificação: 3390.39.74; PT: 02.061.0570.4269.0001; NE: 2018NE001928; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 22/2018; Signatários: Des. Pedro Bernardes de Oliveira - Presidente pelo TRE-MG e Rodrigo Oliveira Côrtes - Procurador, pela Contratada; Assinatura: 25/07/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2018**

Processo protocolo nº 0002361-23.2018.6.14.8000. Termo de Credenciamento nº 23/2018. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: Clínica Integrada de Prótese e Periodontia Ltda, CNPJ: 08.409.246/0001-23. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros/PJ). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 31/07/2018. Signatários: Edson da Cruz Costa, Diretor Geral, pelo credenciário; Bruno Pereira Alves, pela credenciada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/18. PROCESSO SEI N.º: 0026416-88.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 27/18 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 04.176.836/0001-00, VIGÊNCIA: 08/08/2018 a 08/08/2019. DATA DE ASSINATURA: 26/07/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
07	Lenço de papel descartável	Pacote	30.000	0,95

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**EXTRATOS DE PREÇOS REGISTRADOS**

Procedimento Licitatório nº 24/2018 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (PAD nº 459/2018). Objeto: Aquisição de bens permanentes - veículos, cujas Atas serão encontradas na íntegra, no site www.tre-pi.jus.br.

Ata nº 34/2018: Toyota do Brasil Ltda. (CNPJ: 59.104.760/0005-15) - item 03 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, MARCA TOYOTA, MODELO SW4, SR, 4X2, FLEX, SRV A/T, COM 7 LUGARES, CUJA DESCRIÇÃO COMPLETA ENCONTRA-SE NA PROPOSTA ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO PE Nº 24/2018; quantidade: 01 (um) veículo; valor unitário: R\$ 173.590,00;

Ata nº 35/2018: Mardisa Veículos S/A. (CNPJ: 63.411.623/0009-24) - item 04 - VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE CARGAS, TIPO VAN/FURGÃO, MARCA MERCEDES-BENZ, MOD.: SPRINTER FURGÃO 415 CDI, 9,0M3, COM AR, ANO/MOD. 2018/2019, COR: BRANCA, MOTOR: POTÊNCIA 146

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018**

O TRE/PA torna pública a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 66/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição materiais de consumo (abraçadeira, copo descartável, saco com fecho zip, filtro externo, trena manual e flanela anti estática). Empresas vencedoras: M S DA LUZ COM. E SERV (Item 1 - valor global: R\$ 3.401,20); CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO (Item 2 - valor global: R\$ 33.836,00); Y M DE O BOTELHO (Item 4 - valor global: R\$ 7.620,00); JORGE LUIS ALVES PASSOS (Item 6 - valor global: R\$ 1.131,90); JR ALVES COSTA EIRELI (Item 7 - valor global: R\$ 962,00); HORIZONTE COMÉRCIO DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA (Item 9 - valor global: R\$ 1.089,00); FABIANA RODRIGUES PEREIRA (Item 10 - valor global: R\$ 3.750,00).

FELIPE HOUAT DE BRITO
Diretor-Geral
Substituto

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018**

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 40/2018, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição e montagem de mobiliário padronizado.

FELIPE HOUAT DE BRITO
Diretor-Geral
Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DA PARAÍBA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 - TRE/PB**

Processo SEI nº 3183-82.2018.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: OKAY TECHNOLOGY COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 17.178.243/0001-17; OBJETO: Aquisição de baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 05/2018 e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste Contrato nº 19/2018; FUNDAMENTO LEGAL: nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2017.00.000005490-7; VIGÊNCIA: doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018; VALOR TOTAL: R\$ 18.477,25; SIGNATÁRIOS: Valter Félix da Silva, pelo Contratante, Cydnébio Soares de Souza, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2018 - UASG 070019**

Nº Processo: 4220/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para: Item 1: Suporte técnico, atualizações corretivas e evolutivas para licenças de Cherwell Service Management; Item 2: Disponibilização de acesso à biblioteca de vídeos oficiais online da Cherwell; Item 3: Treinamento oficial in company para administração/desenvolvimento na ferramenta Cherwell Service Management. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 01/08/2018 de 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Sala c 385 Prado Velho - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070019-05-25-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELA MARIA MEZARI
Pregoeira

(SIDECA - 31/07/2018) 070019-00001-2018NE000067

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2018 - UASG 070019**

Nº Processo: 2852/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medição e verificação de consumo de energia elétrica, para atender o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a COPEL DISTRIBUIDORA e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/08/2018 de 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Sala C385 Parolin - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070019-05-26-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELA MARIA MEZARI
Pregoeira

(SIDECA - 31/07/2018) 070019-00001-2018NE000067

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 58/18. PROCESSO SEI N.º: 0026416-88.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 27/18 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629 - MEI, CNPJ: 26.427.828/0001-14, VIGÊNCIA: 08/08/2018 a 08/08/2019. DATA DE ASSINATURA: 26/07/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	Garrafa térmica	Un	150	18,72

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 43/2018 - UASG 070006**

Nº Processo: 503-43.2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Cessão onerosa de uso de bem público para exploração de restaurante e lanchonete do TRE-PI, para interessados no fornecimento de refeições e lanches para atender aos servidores deste Tribunal e demais usuários. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 01/08/2018 de 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico Cabral - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070006-05-43-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECA - 31/07/2018) 070006-00001-2018NE000018